

## RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA - 2020/20121

À exceção do 1º ano, todos os anos do ensino básico e secundário.

### INFORMAÇÃO

1. A renovação de matrícula é efetuada online no Portal das Matrículas [portaldasmatriculas.edu.gov.pt](http://portaldasmatriculas.edu.gov.pt) nos moldes seguintes:
  - A renovação de matrícula apresentada *online* no Portal das Matrículas com recurso à autenticação através de **cartão de cidadão**, **chave móvel digital** ou **credenciais de acesso ao Portal das Finanças**.
  - Caso opte pela utilização do **cartão do cidadão** deve ter na sua posse os **códigos de autenticação (PIN)** do(a) encarregado(a) de educação e do(a) aluno(a) a matricular, e um leitor de cartão de cidadão.
  - Caso se verifique a impossibilidade de apresentar o pedido de matrícula por via electrónica, o(a) encarregado(a) de educação pode apresentar o pedido de matrícula presencialmente na escola sede do agrupamento de escolas da sua área de residência, devendo informar-se previamente das condições relativas ao atendimento presencial em vigor no estabelecimento de ensino em causa.
2. Tendo em consideração o período necessário para a realização das reuniões de avaliação, que dão por concluído o percurso escolar anual do aluno, o período da renovação matrículas decorre de **2 a 8 de julho**, no Portal das Matrículas.
3. Para quaisquer esclarecimentos ou dúvidas ao processo de matrícula, o(a) encarregado(a) de Educação poderá contactar a área de alunos dos Serviços Administrativos, no horário das 10:00h às 13:00h, pelo telefone 219229500 ou enviar email para [secretaria@aememmartins.pt](mailto:secretaria@aememmartins.pt), a fim de poder, **excepcionalmente**, marcar atendimento presencial.

**O atendimento presencial será no Auditório:**

✚ Nos dias 2 e 3 de julho, das 10:00 h às 16:00h

✚ Nos dias 6 e 8 de julho, das 14:00h às 16:00h

4. Para os 5.º e 7.º anos de escolaridade o pedido de renovação de matrícula é electrónico e o(a) encarregado(a) de educação deve indicar por ordem de preferência, cinco estabelecimentos de educação ou de ensino, sempre que possível, cuja escolha de frequência pretendida.
5. Para o 10.º ano de escolaridade o(a) encarregado(a) de educação ou o(a) aluno(a), quando maior, deve indicar por ordem de preferência, cinco estabelecimentos de ensino, sempre que possível, cuja escolha de frequência é a pretendida, e deve indicar igualmente o curso ou cursos pretendidos entre os Cursos Científico-Humanísticos, os Cursos Profissionais.
6. Para os 9.º, 11º e 12.º anos de escolaridade, e caso o/a aluno/a tenha realizado exames para transição de ano, a renovação de matrícula nos três definições da sua situação escolar (após a afixação das pautas com os resultados dos exames - 3 de agosto)
7. Quando é indicada uma preferência, em caso de não obtenção de vaga nesse estabelecimento de ensino, o processo passa de imediato para a colocação administrativa da Direcção-Geral de Estabelecimentos Escolares. Quanto menos opções indicar, mais hipótese tem de ficar sujeito a uma decisão administrativa, ou seja, quantas mais preferências, até ao máximo de cinco, mais hipótese tem de ficar numa opção pretendida.
8. Depois de expirados os prazos normais, o(a) encarregado(a) de educação ainda pode apresentar o pedido de matrícula, mas para efeitos de seriação dos(as) alunos(as) para obtenção de vaga serão contemplados em primeiro lugar aqueles que apresentaram a matrícula dentro do prazo.
9. O Despacho Normativo no 6/2018, de 12 de abril, alterado pelo Despacho Normativo 5/2020, de 21 de abril, estabelece os procedimentos da matrícula e respectiva renovação e as normas a observar na distribuição de crianças e alunos. Sem prejuízo do aplicável no Despacho Normativo 5/2020, de 21 de abril, é aplicável o disposto nos artigos 11.º a 13.º do Decreto-Lei n.º 14 - G/2020, de 13 de abril.

Mem Martins, 18 de junho de 2020

O Diretor

JOÃO PEDRO  
DE JESUS  
CARAVACA

Assinado de forma  
digital por JOÃO  
PEDRO DE JESUS  
CARAVACA  
Dados: 2020.06.18  
18:29:22 +01'00'